



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º GAB/364-76

EM, 29 / 11 / 1976.

Senhor Presidente e demais Vereadores:

A municipalidade vem concedendo, em regime de comodato, à firma "DARCY & DIRCEU RODRIGUES LTDA." parte do logradouro público localizado na Praça da Bandeira, e que, desde data de 11 de novembro de 1971, vem sendo utilizada para a venda de combustíveis e lubrificantes.

Decorre o comodato de autorização legislativa, conforme Lei Municipal nº 159, de 23/11/72.

Funcionando há mais de cinco anos o posto distribuidor referido, sem nenhum inconveniente de ordem viária ou de segurança, nada obsta que seja prorrogado por igual prazo o comodato existente entre a firma "DARCY & DIRCEU RODRIGUES LTDA.", sucessora da firma "OLAVO RODRIGUES DOS SANTOS DUTRA".

Na prorrogação se mantêm as mesmas condições, qual sejam a de reverter, findo o novo prazo, ao município, as instalações de superfície, permanecendo de propriedade do beneficiário somente os tanques e bombas.

Daí o projeto que temos a honra de enviar à aprovação legislativa.

Atenciosamente.

Ilmos. Srs.
Presidente e demais Vereadores da
Câmara Municipal de Guaíba.

NESTA


DR. RUY COELHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

PLE 033/1976 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022413 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4AB48C32A75E2D5BF42C1525EAC38BDE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO-DE-LEI Nº 38/76.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CEDER EM
COMODATO À FIRMA "DARCY & DIRCEU
RODRIGUES LTDA", PARTE DE LOGRA-
DOURO PÚBLICO, POR 5 (CINCO) ANOS
A PARTIR DE 16/11/76.

DR. RUY COELHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Guaíba.
Fço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei:

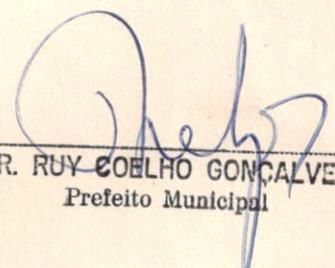
Art. 1º - É o Município autorizado a ceder em comodato
à firma "DARCY & DIRCEU RODRIGUES LTDA.", parte do logradouro
público localizado na Praça da Bandeira, onde estão situados es
tanques, as bombas e quiosque, para a venda de combustíveis e
lubrificantes.

Art. 2º - A cessão em comodato, de que trata o artigo /
anterior, será por 5 (cinco) anos, a partir de 16/11/76.

Art. 3º - Ao final do comodato, de que trata a presente
Lei, a parte do imóvel ora cedido, retornará ao patrimônio do
Município, sem ônus algum, e com as instalações superficiais em
condições de serem utilizadas pelo Poder público, na época.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em _____


DR. RUY COELHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

PLE 033/1976 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022413 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4AB48C32A75E2D5BF42C1525EAC38BDE



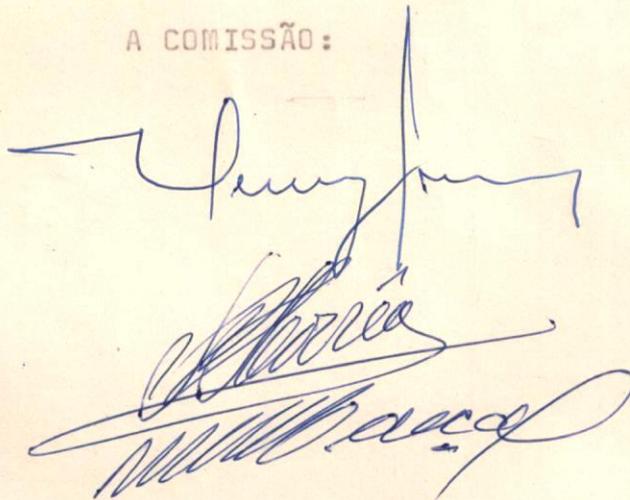
805

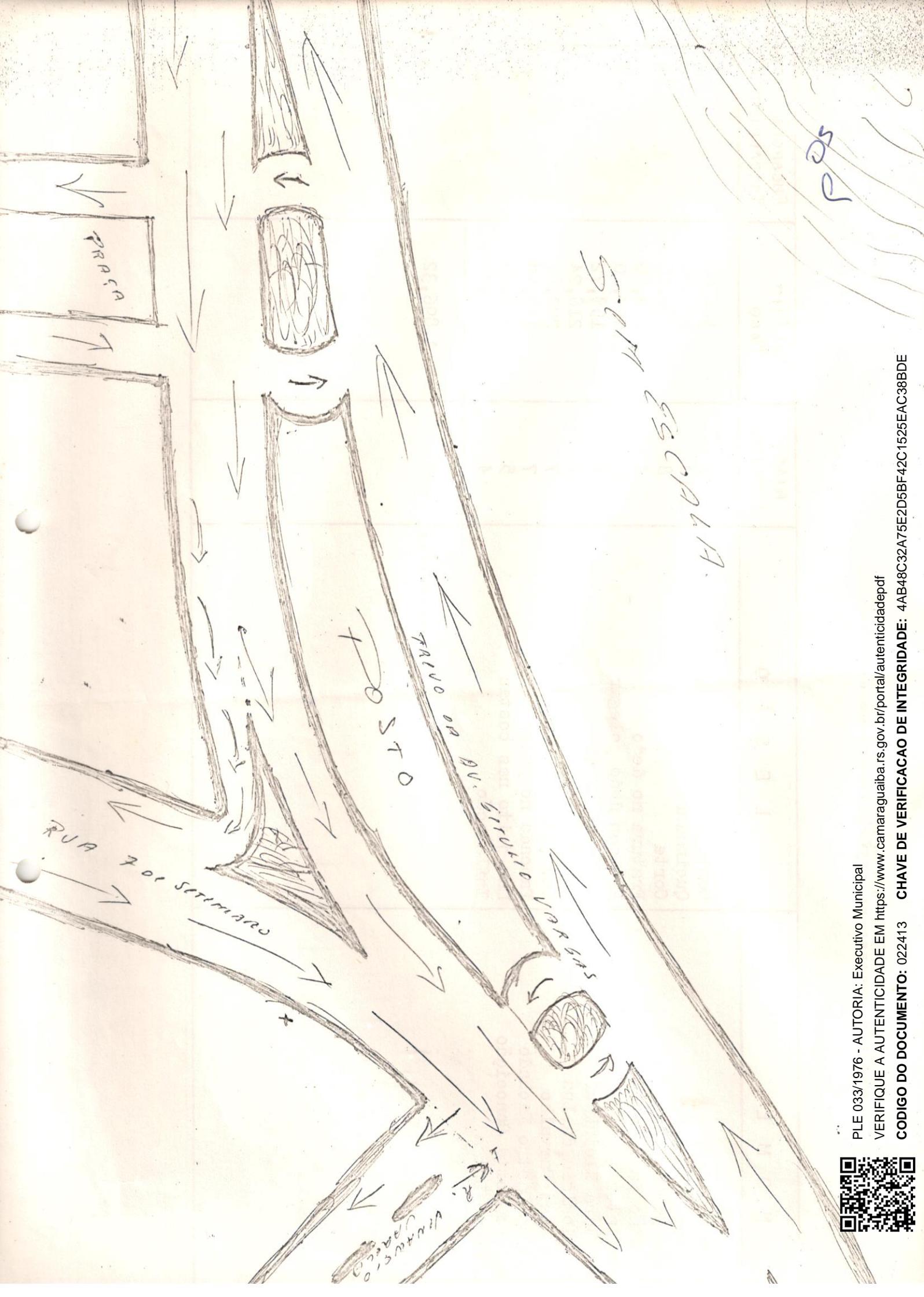
PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão reunida, considerando o projeto em questão, tendo-se em vista que o mandato do novo Prefeito eleito expira-se em 4 (quatro) anos desta data, e considerando que com o prazo de 5 (cinco) anos, recairia o presente contrato para a gestão administrativa seguinte, por unanimidade de seus membros, submeto à apreciação a seguinte EMENDA, que altera o mencionado contrato para 4 (quatro) / anos.

Assim sendo o artigo 2º passa a ter a seguinte redação: "ART. 2º - A CESSÃO EM COMODATO, DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR, SERÁ POR 4 (quatro) anos a partir de 16-11-76."

A COMISSÃO:





POS

S.M. ESCOLA

RUA DO STO

RUA 701 SOTIMARO

CIRCULO VERTICAL

RUA 702



PLE 033/1976 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022413 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4AB48C32A75E2D5BF42C1525EAC38BDE